



PREFERÊNCIA LOCAL
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E ITENS CORRELATOS, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

Abertura da Sessão: **12/05/2026 as 08h30min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Valor Total da Contratação: **R\$8.864,00. (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Formiga - MG, sito à Rua Barão de Piumhi, 92 a (2º Andar) - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 16h:00min, para maiores informações. E-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, Fone: (37)3329-1844.

Formiga, 13 de abril de 2026.

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp–
fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br /
www.formiga.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO
SITE:www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar,
Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio:
www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



PREFERÊNCIA LOCAL
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

O Município de Formiga – MG, vem por intermédio do Coordenador de Pregão designado pela PORTARIA Nº. 0273/2025, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS E ITENS CORRELATOS, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência
- b) ANEXO II: Preço Mediano
- c) ANEXO III: Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **12/05/2026 às 08h30min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **12/05/2026 às 14h30min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

1.5. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.5.1. Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

‘Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,



a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

1.5.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.5.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.5.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

1.5.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por um servidor (a), designado **Agente de Contratação** nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da **PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$8.864,00. (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 33, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5. - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.14. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.15. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.15.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.15.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.16. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.18.1. Contiver vícios insanáveis;

6.18.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

6.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.19. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.19.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante no item 8, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

7.1.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº



14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4. do edital.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização da Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.

8.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão com recursos próprios e por conta da



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

seguinte dotação orçamentária:

* 06.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52 *Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana – Equipamentos e Material Permanente.*

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.8.2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Haverá exigência de garantia contratual adicional para as aquisições do item 01 do lote 01, exclusivamente para fins de cobertura de garantia estendida pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II - Especificações, Quantitativo e Preço Médio

12.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Formiga, 13 de abril de 2026.

Elaborado:

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado:

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
SECRETÁRIO MUN. DE FISC. E REGULAÇÃO URBANA



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tablets e itens correlatos, por meio de Dispensa Eletrônica, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, para uso nas atividades de fiscalização de obras e posturas, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1 A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços medianos e preços totais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
		<ul style="list-style-type: none">• TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Tela Tamanho mínimo de 10,5 polegadas;• Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels;• Tecnologia de tela TFT LCD ou superior;• Memória RAM mínima de 6 GB;• Armazenamento interno mínimo de 128 GB;• Armazenamento adicional: Suporte à expansão por cartão microSD de, no mínimo, 512 GB;• Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou equivalente tecnicamente compatível;• Processador: octa-core, com frequência mínima de 2.0 GHz;	Unid.	08	R\$1.034,00	R\$8.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

		<ul style="list-style-type: none">• Desempenho compatível com as aplicações corporativas usuais, vedada a indicação de marca ou fabricante;• Taxa de atualização da tela: Mínima de 60 Hz;• Câmeras: traseira mínima de 8 MP;• Câmera frontal mínima de 5 MP;• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh;• Suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 10 W;• Conectividade:<ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi integrado;• Bluetooth versão 5.0 ou superior;• Compatível com redes móveis 4G ou superior;• Conexões: Porta USB Tipo-C;• Características adicionais: Suporte a chip SIM (nano-SIM ou equivalente);• Acessórios: Deve acompanhar carregador compatível e cabo de dados;• Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. <p>Exclusivo para ME/EPP.</p>				
01	02	<ul style="list-style-type: none">• CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Aplicação: tablet compatível com o item 01;	Unid.	08	R\$74,00	R\$592,00



	<ul style="list-style-type: none">Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético;Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.				
Valor Total Mediano:					R\$8.864,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades de fiscalização de obras e posturas realizadas em campo. As rotinas fiscalizatórias exigem o registro imediato e preciso de informações, imagens, medições, lavratura de notificações e autos de infração, bem como o acesso contínuo a sistemas informatizados do Município, cadastros imobiliários, projetos aprovados, mapas e legislação urbanística vigente.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados compromete a eficiência, a celeridade e a padronização dos procedimentos administrativos, ocasionando retrabalho, atrasos na formalização dos atos e maior risco de inconsistências nos registros. A utilização de tablets permitirá a realização dessas atividades diretamente em campo, com maior agilidade, segurança e confiabilidade das informações coletadas.

Além disso, a adoção de equipamentos móveis contribui para a otimização do tempo de trabalho dos fiscais, a redução de custos operacionais relacionados ao uso de papel e a diminuição de deslocamentos desnecessários até a sede administrativa, fortalecendo a eficiência administrativa e o controle das ações fiscalizatórias.

Dessa forma, a aquisição dos tablets configura-se como medida necessária e essencial para o adequado desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, assegurando maior efetividade, celeridade e qualidade na prestação do serviço público.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da modalidade – Dispensa Eletrônica

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa em razão do valor.

A escolha pela forma eletrônica justifica-se pela necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e competitividade, uma vez que o procedimento será realizado em ambiente digital, possibilitando a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, embora se trate de hipótese de contratação direta, a utilização da Dispensa Eletrônica permite a realização de disputa entre interessados, com apresentação de propostas e eventual oferta de lances, ampliando a competitividade e assegurando maior vantajosidade na contratação.

Ademais, a adoção do procedimento eletrônico está alinhada às diretrizes de modernização das contratações públicas, promovendo maior controle, rastreabilidade dos atos administrativos e redução de custos operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a Dispensa Eletrônica é a modalidade mais adequada para a presente contratação, atendendo plenamente ao interesse público e à legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação da solução proposta, entende-se como mais adequada a utilização da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa em razão do valor.

Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como que estejam aptas a fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas definidas, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Ressalta-se que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

definição prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis e praticadas por diversos fornecedores.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e alinhada às necessidades operacionais da Pasta, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Destaca-se, ainda, que, após consulta aos setores competentes, verificou-se a existência de disponibilidade de saldo orçamentário para a presente contratação, garantindo a viabilidade financeira da aquisição dos tablets e itens correlatos. Ademais, informa-se que, no presente exercício, não foram realizados processos de dispensa eletrônica para aquisição de equipamentos da mesma natureza, permanecendo saldo disponível no montante de R\$ 65.492,11.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do objeto.

Para tal, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores do ramo, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, de onde obteve-se o valor mediano descrito

conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
01	01	<ul style="list-style-type: none">• TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Tela Tamanho mínimo de 10,5 polegadas;• Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels;	Unid.	08	R\$1.034,00	R\$8.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de tela TFT LCD ou superior;• Memória RAM mínima de 6 GB;• Armazenamento interno mínimo de 128 GB;• Armazenamento adicional: Suporte à expansão por cartão microSD de, no mínimo, 512 GB;• Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou equivalente tecnicamente compatível;• Processador: octa-core, com frequência mínima de 2.0 GHz;• Desempenho compatível com as aplicações corporativas usuais, vedada a indicação de marca ou fabricante;• Taxa de atualização da tela: Mínima de 60 Hz;• Câmeras: traseira mínima de 8 MP;• Câmera frontal mínima de 5 MP;• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh;• Suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 10 W;• Conectividade:<ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi integrado;• Bluetooth versão 5.0 ou superior;• Compatível com redes móveis 4G ou superior;• Conexões: Porta USB Tipo-C;				
--	--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• Características adicionais: Suporte a chip SIM (nano-SIM ou equivalente);• Acessórios: Deve acompanhar carregador compatível e cabo de dados;• Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. Exclusivo para ME/EPP.				
01	02	<ul style="list-style-type: none">• CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Aplicação: tablet compatível com o item 01;• Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético;• Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	08	R\$74,00	R\$592,00
Valor Total Mediano:						R\$8.864,00

Assim, o valor total estimado do objeto é de **R\$8.864,00**.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão com recursos próprios e por conta da seguinte dotação orçamentária:

* 06.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52 *Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana – Equipamentos e Material Permanente.*



7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1 Requisitos dos Produtos

- 7.1.1. Ser **novos**, de primeiro uso, sem recondicionamento ou uso anterior;
- 7.1.2. Estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- 7.1.3. Possuir assistência técnica e garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses do item 01**, cobrindo todas as peças do aparelho. As peças deverão ser **novas, nunca recondicionadas ou usadas**, com atendimento **On-Site**, sendo a substituição de peças realizada no **local de instalação do equipamento**;
- 7.1.4. Ser acompanhados de manuais, acessórios e componentes originais do fabricante;
- 7.1.5. Atender às especificações mínimas exigidas no Edital.

7.2 Condições de Fornecimento

- 7.2.1. Cumprir os prazos de entrega, que deverá ser feita no prazo **de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana**;
- 7.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos no local indicado;
- 7.2.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal.

7.3 Aceitação das Condições do Edital

- 7.3.1. Concordar integralmente com as condições do edital, do termo de referência e demais anexos;
- 7.3.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

- 8.2. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até **de até**



10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 53-A, Bairro Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-128, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr. Rodrigo Geraldo de Oliveira, telefone (37) 9 9939-5803;

8.2.1. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

8.2.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

8.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

8.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

8.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

8.3. Obrigações do Contratante

8.3.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

8.3.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

8.3.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;

8.3.3.1. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor



preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

8.3.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.3.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

8.3.6. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

9.1. A servidora Aline Rocha Resende será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.

9.2. O servidor Sr. Rodrigo do Nascimento Miranda será designado para atuar como fiscal, em atendimento à legislação pertinente;

9.3. A gestão do processo caberá ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Sr. Saimon Rodrigues Miranda.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções;

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens;

10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



Contratar;

10.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

10.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Haverá exigência de garantia contratual adicional para as aquisições do item 01 do lote 01, exclusivamente para fins de cobertura de garantia estendida pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do item 01 do lote 01 deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia;

12.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;



12.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal;

13.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

13.5. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço;

13.6. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata;

13.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



14. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhy, nº 53 A, Centro, Formiga/MG CEP: 35.570-128, de 08:00 às 16:00h.

No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

Contato Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo -
(37) 3329-1837 e (37) 3329-1838; comprasfiscalizacao@gmail.com.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa em razão do valor.

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço, considerando o valor global por lote, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como que comprovem aptidão para o fornecimento dos bens, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.



Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas, apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou que não comprovem a capacidade de execução do objeto.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A SER CONCEDIDO ÀS ME/EPP

Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente inviável. Registra-se que o objeto é de natureza divisível, todavia se faz necessário o agrupamento dos itens em lote, uma vez que guardam interdependência, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o lote de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17. DESENVOLVIMENTO LOCAL

Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), neste Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

‘Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à



microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ''

Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a entrega do objeto deste processo será realizada em um único dia, não se



aplica a incidência de reequilíbrio econômico-financeiro.

19. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição de tablets para uso dos Fiscais de Obras e dos Fiscais de Obras e Posturas, pretende-se promover a modernização das atividades de fiscalização realizadas em campo, alcançando ganhos significativos de eficiência, celeridade e qualidade na execução dos procedimentos administrativos. A disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados permitirá a realização de registros imediatos e padronizados das fiscalizações, com documentação fotográfica, e acesso em tempo real aos sistemas informatizados do Município, cadastros imobiliários, projetos aprovados, mapas e legislação vigente, conferindo maior precisão, confiabilidade e segurança jurídica aos atos praticados.

Espera-se, ainda, a redução de retrabalhos e de atrasos nos fluxos administrativos, uma vez que notificações, autos de infração e relatórios poderão ser lavrados diretamente em campo, otimizando o tempo de atuação dos fiscais e diminuindo a necessidade de deslocamentos até a sede administrativa. A adoção dessa solução contribuirá para a racionalização do uso de recursos materiais, com diminuição do consumo de papel e de custos operacionais, além de fortalecer a transparência, o controle e a rastreabilidade das ações fiscalizatórias.

Ademais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores impactará positivamente na produtividade das equipes e na qualidade do serviço público prestado à população, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes às irregularidades constatadas. Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento das ações de fiscalização de obras e posturas.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de tablets e itens correlatos pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, consumo de energia e descarte de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil. Destacam-se o uso de recursos naturais, emissões atmosféricas decorrentes da logística e os riscos ambientais associados ao descarte inadequado de componentes e baterias.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o atendimento à legislação ambiental vigente, em especial à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, bem como a adoção de práticas de **logística reversa** para a destinação



ambientalmente adequada dos equipamentos e seus componentes. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética. A utilização da modalidade **Dispensa Eletrônica** contribui para a redução de impactos ambientais ao minimizar o uso de papel e o deslocamento físico de participantes.

21. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE

Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente inviável. Ainda, registra-se que o objeto é de natureza divisível, todavia se faz necessário o agrupamento dos itens em lote, uma vez que guardam interdependência, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o lote de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, a própria legislação admite exceção ao parcelamento quando este não se mostrar técnica ou economicamente viável, ou quando houver comprometimento da funcionalidade, padronização ou compatibilidade do objeto contratado.

No presente caso, verifica-se a necessidade de agrupamento dos itens em lote único, pelas seguintes razões técnicas:

21.1 Interdependência funcional e de compatibilidade

Os itens possuem relação direta de compatibilidade técnica, sendo imprescindível que:

- As capas protetoras sejam plenamente compatíveis com o modelo específico do tablet adquirido (dimensões, posição de câmera, entradas, botões, espessura e encaixe).

21.2 Risco de aquisição ineficaz no julgamento por itens

A adjudicação por itens isolados pode resultar na aquisição de:

- Tablets de determinado modelo;
- Capas compatíveis com modelo diverso.

Tal cenário comprometeria a utilidade do objeto, podendo gerar:

- Necessidade de substituições;
- Retrabalho administrativo;
- Aumento de custos indiretos;
- Risco de dano ao equipamento por uso de capa incompatível.



21.3 Responsabilidade técnica concentrada

O fornecimento por um único licitante assegura:

- Garantia integral de compatibilidade;
- Responsabilidade única quanto à adequação dos acessórios ao equipamento;
- Redução de conflitos contratuais entre fornecedores distintos;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

21.4 Eficiência administrativa e economicidade indireta

Embora o parcelamento amplie a competitividade, neste caso específico ele pode comprometer a eficiência do gasto público, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Preservação da vantajosidade e transparência dos preços

Ainda que a disputa ocorra por lote, será exigida a apresentação e o registro dos valores unitários por item, permitindo:

- Análise individualizada da compatibilidade dos preços com o mercado;
- Controle interno e externo;
- Possível utilização futura de referência de preços por item;
- Verificação da vantajosidade global da contratação.

Diante da comprovada interdependência técnica entre os itens e do risco concreto de aquisição ineficaz caso haja adjudicação isolada, justifica-se o agrupamento em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária à preservação da funcionalidade, compatibilidade e eficiência da contratação.

Ressalta-se que a medida não afasta a competitividade, tampouco impede a análise individual dos valores unitários, preservando-se a transparência e a vantajosidade da contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa subsidiar a fase de planejamento e contratação da aquisição, garantindo que todas as especificidades do objeto a ser executado estejam devidamente detalhadas e fundamentadas. O documento estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e financeiros necessários para assegurar a correta instrução do procedimento licitatório, bem como a futura execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Por meio deste instrumento, busca-se conferir clareza às condições de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

do objeto, alinhando-as aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia, transparência e interesse público, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

Formiga, 25 de março de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Aline Rocha Resende

**Sup. De Coordenação e Planejamento
Urbana**

Saimon Rodrigues Miranda

Secretário Mun. De Fisc. E Regulação



ANEXO - II
PREÇO MEDIANO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
01	01	<ul style="list-style-type: none">• TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Tela Tamanho mínimo de 10,5 polegadas;• Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels;• Tecnologia de tela TFT LCD ou superior;• Memória RAM mínima de 6 GB;• Armazenamento interno mínimo de 128 GB;• Armazenamento adicional: Suporte à expansão por cartão microSD de, no mínimo, 512 GB;• Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou equivalente tecnicamente compatível;• Processador: octa-core, com frequência mínima de 2.0 GHz;• Desempenho compatível com as aplicações corporativas usuais, vedada a indicação de marca ou fabricante;• Taxa de atualização da tela: Mínima de 60 Hz;• Câmeras: traseira mínima de 8 MP;• Câmera frontal mínima de 5 MP;	Unid.	08	R\$1.034,00	R\$8.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

		<ul style="list-style-type: none">• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh;• Suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 10 W;• Conectividade:• Wi-Fi integrado;• Bluetooth versão 5.0 ou superior;• Compatível com redes móveis 4G ou superior;• Conexões: Porta USB Tipo-C;• Características adicionais: Suporte a chip SIM (nano-SIM ou equivalente);• Acessórios: Deve acompanhar carregador compatível e cabo de dados;• Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. Exclusivo para ME/EPP.				
01	02	<ul style="list-style-type: none">• CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Aplicação: tablet compatível com o item 01;• Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético;• Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	08	R\$74,00	R\$592,00
Valor Total Mediano:						R\$8.864,00



ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----
- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônica nº003/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS E ITENS CORRELATOS, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	01	<ul style="list-style-type: none">• TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Tela Tamanho mínimo de 10,5 polegadas;• Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels;• Tecnologia de tela TFT LCD ou superior;• Memória RAM mínima de 6 GB;• Armazenamento interno mínimo de 128 GB;• Armazenamento adicional: Suporte à expansão por cartão microSD de, no mínimo, 512 GB;	Unid.	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

		<ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou equivalente tecnicamente compatível;• Processador: octa-core, com frequência mínima de 2.0 GHz;• Desempenho compatível com as aplicações corporativas usuais, vedada a indicação de marca ou fabricante;• Taxa de atualização da tela: Mínima de 60 Hz;• Câmeras: traseira mínima de 8 MP;• Câmera frontal mínima de 5 MP;• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh;• Suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 10 W;• Conectividade:• Wi-Fi integrado;• Bluetooth versão 5.0 ou superior;• Compatível com redes móveis 4G ou superior;• Conexões: Porta USB Tipo-C;• Características adicionais: Suporte a chip SIM (nano-SIM ou equivalente);• Acessórios: Deve acompanhar carregador compatível e cabo de dados;• Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. <p>Exclusivo para ME/EPP.</p>		
01	02	<ul style="list-style-type: none">• CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:• Aplicação: tablet compatível com o item 01;• Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético;• Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. <p>Exclusivo para ME/EPP.</p>	Unid.	08



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Haverá exigência de garantia contratual adicional para as aquisições do item 01 do lote 01, exclusivamente para fins de cobertura de garantia estendida pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

2.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.2.1. A licitante vencedora do item 01 do lote 01 deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia;

2.2.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

2.2.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos dos Produtos

3.1.1. Ser **novos**, de primeiro uso, sem recondicionamento ou uso anterior;

3.1.2. Estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

3.1.3. Possuir assistência técnica e garantia integral de fábrica mínima de 12 (doze) meses do item 01, cobrindo todas as peças do aparelho. As peças deverão ser novas, nunca recondicionadas ou usadas, com atendimento On-Site, sendo a substituição de peças realizada no local de instalação do equipamento;

3.1.4. Ser acompanhados de manuais, acessórios e componentes originais do fabricante;

3.1.5. Atender às especificações mínimas exigidas nesta minuta, no Edital.

3.2. Condições de Fornecimento

3.2.1. Cumprir os prazos de entrega, que deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

3.2.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;**

3.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos no local indicado;

3.2.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal.

3.3. Aceitação das Condições desta minuta e do Edital

3.3.1. Concordar integralmente com as condições desta minuta, do edital, do termo de referência e demais anexos;

3.3.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.



CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.
- 4.2.** O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhy, nº 53 A, Centro, Formiga/MG CEP: 35.570-128, de 08:00 às 16:00h.
- 4.3.** No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 4.4.** Contato Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo - (37) 3329-1837 e (37) 3329-1838; comprsfiscalizacao@gmail.com.
- 4.5.** A servidora Aline Rocha Resende será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.
- 4.6.** O servidor Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA** será designado para atuar como fiscal, em atendimento à legislação pertinente, conforme **PORTARIA Nº 6.377 DE 26 DE MARÇO DE 2026**;
- 4.7.** A gestão do processo caberá ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Sr. Saimon Rodrigues Miranda.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal;
- 6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente;
- 6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 6.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- 6.5.** Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço;
- 6.6.** O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



6.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto;

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão com recursos próprios e por conta da seguinte dotação orçamentária:

* 06.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52 *Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana – Equipamentos e Material Permanente.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

8.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;

8.4. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

8.5. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;

8.7. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até **de até 10 (dez) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhy, nº 53-A, Bairro Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-128, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr. Rodrigo Geraldo de Oliveira, telefone (37) 9 9939-5803;

9.2. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

9.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

9.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;



- 9.7.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;
- 9.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A presente Dispensa Eletrônica é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- 10.6.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.7.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 10.7.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.7.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.7.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.7.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.
- 10.8.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens



10.7.1 a 10.7.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.9.2. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.9.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTE

14.1. Considerando que o objeto deste processo consiste em entrega imediata, não se aplica a previsão de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Considerando que o objeto deste processo consiste em entrega imediata, não se aplica a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-